



## LEI MUNICIPAL Nº 266/93

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA CRECHE MUNICIPAL.

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros reais), para aquisição de material de consumo para a Creche Municipal, nas seguintes rubricas e especificações:

0402.08411852.056 Manutenção da Creche Municipal.

3120- Material de consumo CR\$ 300.000,00

**ARTIGO 2º-** Para cobertura do presente Crédito Especial, será usado o seguinte recurso:

Excesso de arrecadação de acordo com os §§ 1º e 3º Ítem II do artigo 43 da Lei 4320 de março de 1964 - CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros reais).

**ARTIGO 3º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho em 25 de outubro de 1993.

  
 GLADEMIR AROLDI  
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.